LEI Nº 5.462, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna/MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, passando a integrar o Calendário Anual Oficial de Eventos do Município de Itaúna/MG, a **"Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção"**, a ser comemorada na semana do dia 9 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Na Semana Municipal poderá realizar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

I - na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer;

II - na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, o Poder Executivo deverá apresentar à sociedade, à imprensa e às entidades de controle social, por intermédio de relatório, balanço atualizado das ações realizadas em fomento à transparência pública, aos controles interno e social no Município.

Art. 3º Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Administração Pública custeará as ações previstas para a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: ISS)